



## "PORTUGUESE CONTRACT WORKERS – UNDER 1982 ACCORD

### JOB OFFER DESCRIPTION FORM OFERTA DE EMPREGO

#### RENEWAL

NAME OF EMPLOYER: \_\_\_\_\_ FILE NO: \_\_\_\_\_  
ENTIDADE PATRONAL: \_\_\_\_\_

ADDRESS: \_\_\_\_\_  
DIRECCAO: \_\_\_\_\_

TELEPHONE NO: \_\_\_\_\_  
TELEFONE: \_\_\_\_\_

NAME OF EMPLOYER: \_\_\_\_\_  
NOME DE TRABALHADOR: \_\_\_\_\_

ADDRESS: \_\_\_\_\_  
DIRECCAO: \_\_\_\_\_

JOB CATEGORY: \_\_\_\_\_  
CATEGORIA: \_\_\_\_\_

JOB REQUIREMENT: QUALIFICATIONS – WORK EXPERIENCE ETC.  
QUALIFICACOES EXIGIDAS: QUALIFICACOES – EXPERIENCIA ETC.

---

#### TERMS AND CONDITIONS OF EMPLOYMENT: CONDICOES DE TRABALHO:

1. THE TERMS OF EMPLOYMENT SHALL BE IN ACCORDENCE WITH THE COLLECTIVE AGREEMENT WHERE THERE IS ONE IN EXISTANCE.

COINDICOES DE TRABALHO SERAO DE ACORDO COM O ACORDO COLECTIVO, ONDE O HOUVER.

2. WHERE THERE IS NOT A COLLECTIVE AGREEMENT IN FORCE, THE TERMS AND CONDITIONS OF EMPLOYMENT SHALL BE AS MUTUALLY AGREED BETWEEN THE EMPLOYEE AND EMPLOYER.

ONDE NAO HOUVER ACORDO COLECTIVO EM VIGOR, AS CONDICOES DE TRABALHO SERAO MUTUAMENTE ACORDADAS ENTRE A ENTIDADE PATRONAL E O TRABALHADOR.

BENEFITS: (A) \_\_\_\_\_ ANNUAL VACATION PER YEAR  
BENEFICIOS: \_\_\_\_\_ LICENCA ANNUAL

(B) \_\_\_\_\_ DAYS, PUBLIC HOLIDAYS PER YEAR  
DIAS DE FERIADOS PUBLICOS POR ANO

(C) \_\_\_\_\_ DAYS, SICK LEAVE PER YEAR  
(AFTER 1 YEAR CONTINUOUS SERVICE)

3. GROSS PAY: 40 HOUR WEEK AT: \_\_\_\_\_  
SALARY BRUTO: 40 HORAS POR SEMANA: \_\_\_\_\_

HOURLY RATE: \_\_\_\_\_  
POR HORA: \_\_\_\_\_

OVERTIME RATE: \_\_\_\_\_  
HORAS EXTRAORDINARIAS: \_\_\_\_\_

4. COMPULSORY DEDUCTIONS:  
DEDUÇOES:

A. FAMILY MAINTENANCE PER WEEK \$ \_\_\_\_\_  
(IF FAMILY IS ON PORTUGAL/AZORES,  
1/3 FROM NET WAGE)

SUSTENTO PARA FAMILIA POR SEMANA  
(SE A FAMILIA ESTA EM PORTGAL/ACORES,  
1/3 PARTE DO SALARIO)

B. HEALTH INSURANCE PER WEEK \$ \_\_\_\_\_  
SEGURO SE SAUDE POR SEMANA

C. HOSPITAL LEVY PER WEEK \$ \_\_\_\_\_  
IMPOSTO HOSPITALAR POR SEMANA

D. SOCIAL INSURANCE PER WEEK \$ \_\_\_\_\_  
SEGURO SOCIAL POR SEMANA

E. HOTEL/RESTAURANT PENSION PER WEEK \$ \_\_\_\_\_  
REFORMA DE HOTEL/RESTAURANTE POR SEMANA

F. AGENCY SHOP OR CHARITY PER WEEK \$ \_\_\_\_\_  
SINDICARO OU CARIDADE POR SEMANA

G. COST OF LODGING & BOARD PER WEEK \$ \_\_\_\_\_  
ALOJAMENTO E ALIMENTACAO PER SEMANA

H. LODGING WILL BE ARRANGED BY A SPONSOR IN BERMUDA -  
NAME OF SPONSOR: \_\_\_\_\_

ALOJAMENTO SERA FORNECIDO PELO PATROCINADOR NA  
BERMUDA -

NOMO DO PATROCINADOR: \_\_\_\_\_

NET WAGE: \$ \_\_\_\_\_  
SALARIO DEDUZIDO: \_\_\_\_\_

5. A DECLARATION BY THE EMPLOYER GUARANTEEING REPATRIATION  
OF THE EMPLOYEE SHOULD THE NEED ARISE.

UMA DECLARACAO DA ENTIDADE PATRONAL GUARANTINDO A  
REPATRIACAO DE EMPREGADO CASO SEJA NECESSARIO.

6. THE EMPLOYEE ON COMPLETING A TWO (3) YEAR CONTRACT WITH  
THE SAME EMPLOYER WILL HAVE THE RIGHT TO BE REIMBursed BY  
THE EMPLOYER THE COST OF THE AIR FARE FROM THE COUNTRY OF  
ORIGIN TO BERMUDA.

PAID \$ \_\_\_\_\_ EMPLOYEE'S SIGNATURE: \_\_\_\_\_  
PAGO ASSINATURA DO TRABALHADOR

O TRABALHADOR QUE TENHA CONCLUIDO UM CONTRATO DE DOIS

7. SICK LEAVE: FROM 3 MONTHS OF THE FIRST YEAR OF CONTRACT TO 3 YEARS IN ACCORDANCE WITH THE RESPECTIVE COLLECTIVE AGREEMENT OR WHERE THERE IS NO COLLECTIVE AGREEMENT MUTUALLY AGREED BETWEEN EMPLOYEE AND EMPLOYER.

FERIAS POR DOENCA: DE 3 MESES NO PRIMEIRO ANO DO CONTRATO ATE 3 ANOS DE HARMONIA COM O RESPECTIVO ACORDO COLETIVO OU ONDE NAO EXISTIR ACORDO COLECTIVE CONFORME FOR MUTUAMENTE ACORDADO ENTRE O TRAMALADOR E A ENTIDADE PATRONAL.

DURATION OF CONTRACT: \_\_\_\_\_  
VALIDADE DO CONTRATO: \_\_\_\_\_

SIGNATURE OF EMPLOYER: \_\_\_\_\_  
ASSINATURA DA ENTIDADE PATRINAL \_\_\_\_\_

DATE: \_\_\_\_\_  
DATA \_\_\_\_\_

PROSPECTIVE EMPLOYEE:

I AGREE/DISAGREE WITH THE  
CONDITIONS OFFERED AND DO/DO  
NOT ACCEPT THE POSITION

FUTURO TRABALHADOR:

CONCORDO/NAO CONCORDO COM AS  
CONDICOES OFERECIDAS ACEITO/NAO  
ACEITO O EMPREGO

SIGNATURE OF THE EMPLOYEE: \_\_\_\_\_  
ASSINATURA DO TRABALHADOR \_\_\_\_\_

DATE: \_\_\_\_\_  
DATA \_\_\_\_\_

\*\*\*\*\*  
BERMUDA AUTHORITIES:.....  
AUTORIDADES BERMUDIANAS:.....

\*\*\*\*\*  
PORTUGUESE CONSULATE:.....  
CONSULADO DE PORTUGAL:.....

# WORK CONTRACT

# CONTRATO DE TRABALHO

BETWEEN:

ENTRE:

The Employer:

A Entidade Patronal:

Name .....  
Nome  
.....

Address .....  
Endereço  
.....

Represented by .....  
Representado por  
.....

The Employee:  
O Trabalhador:

Name .....  
Nome  
.....

Civil Status .....  
Estado Civil  
.....

Place and Date of Birth .....  
Lugar e data de nascimento  
.....

Address .....  
Endereço  
.....

Agree between themselves the following:  
Contratam entre si o seguinte:

## 1. VALIDITY OF THE CONTRACT:

This contract is valid from ..... / ..... / ..... (date of first working day in Bermuda) for a period of ..... renewable in accordance with Immigration policy and the Accord.

## 1. ENTRADA EM VIGOR DO CONTRATO:

O presente contrato entra em vigor no dia ..... / ..... / ..... (data do primeiro dia de trabalho nas Bermudas) por um período de ..... renovável de acordo com a política de Imigração das Bermudas e o Acordo entre o Governo da República Portuguesa e o Governo das Bermudas Relativo às Condições Gerais de Emprego e Residência dos Trabalhadores Portugueses Contratados nas Bermudas.

**2. PLACE OF WORK AND OCCUPATION:**

The Worker is contracted by the Employer to work for (INDUSTRY), .....  
in the job category .....

**2. LOCAL DE TRABALHO E CATEGORIA PROFISSIONAL**

O Trabalho é contratado pela Entidade Patronal para trabalhar (INDÚSTRIA) .....  
..... e com a categoria profissional de .....  
.....

**3. TERMS AND CONDITIONS OF EMPLOYMENT**

- 3.1. The terms of employment shall be in accordance with the collective agreement where there is one in existence.
- 3.2. Where there is no collective agreement in force, the terms and conditions of employment shall be as mutually agreed between Employee and Employer.

**3. CONDIÇÕES DE TRABALHO**

- 3.1. As condições de trabalho devem conformar-se com os contratos colectivos de trabalho, sempre que estes existam.
- 3.2. No caso de não existirem contratos colectivos de trabalho em vigor, as condições de trabalho devem ser estabelecidas por acordo mútuo entre o trabalhador e a Entidade Patronal.

**CONTRACT:**

**4. WAGES:**

- 4.1. The Employer shall pay the Employee the gross wage of .....(before deductions)  
at the rate of:

..... per hour  
..... per day  
..... per week

- 4.2. Wages on a weekly basis (after deductions) are:

.....

- 4.3. Wages paid to the Employee (after deductions) on a weekly basis are normally due on .....  
of each week.

- 4.4. Overtime will be paid at ..... per hour

- 4.5. Night work will be paid at ..... per hour

- 4.6. Work on Sundays and Public Holidays will be paid at:

..... per hour

- 4.7. The Employee will have the benefit from the premiums and the following supplementary benefits:

.....  
.....  
.....

- 4.8. The Employer and the Employee agree, between them, that the Employer deduct the sum of .....  
and transfer it to the following dependants in Portugal

.....  
.....

**4. REMUNERAÇÕES**

- 4.1. A Entidade Patronal deverá pagar ao trabalhador a remuneração bruta de .....  
(antes dos descontos) à razão de:

..... per hora  
..... per dia  
..... per semana

- 4.2. A remuneração semanal (depois dos descontos) é de .....

.....

- 4.3. A remuneração paga por semana pela Entidade Patronal (depois dos descontos) será em regra devida no dia ..... de cada semana.
- 4.4. O trabalho extraordinário será pago a ..... por hora
- 4.5. O trabalho nocturno será pago a ..... por hora
- 4.6. O trabalho nos domingos e nos dias feriados será pago a ..... por hora
- 4.7. O trabalhador receberá os prémios e os benefícios suplementares seguintes .....  
.....  
.....
- 4.8. A Entidade Patronal e o Trabalhador acordam, entre si, que a Entidade Patronal deduza o montante de ..... e o transfira para as pessoas a cargo residentes em Portugal, a seguir indicadas:  
.....  
.....

## **5. DEDUCTIONS:**

The only deductions from the gross wages will be as follows:

- 5.1. Family maintenance.....
- 5.2. Compulsory Deductions:
- Health Insurance (1) ..... per week
  - Hospital Levy (1) ..... per week
  - Pension Scheme (1) ..... per week
  - Social Insurance (1) ..... per week
- 5.3. Other deductions:
- ..... per week
  - ..... per week
  - ..... per week
- 5.4. Lodging ..... per week
- 5.5. Boarding ..... per week.

## **5.DEDUÇÕES**

As únicas deduções que incidem sobre a remuneração bruta serão as seguintes:

- 5.1. Transferência para a família.....
- 5.2. Deduções obrigatórias:
- Seguro de Saúde (Health Insurance) (1) ..... por semana
  - Imposto Hospitalar (Hospital Levy) (1) ..... por semana
  - Reforma (Pension Scheme) (1) ..... por semana
  - Seguro Social (Social Insurance) (1) ..... por semana
- 5.3. Outras deduções
- ..... por semana
  - ..... por semana
  - ..... por semana
- 5.4. Alojamento ..... por semana
- 5.5. Alimentação ..... por semana

## **6. WORKING HOURS**

- 6.1. The working hours are ..... hours per day  
..... hours per week

6.2. Overtime work by the worker is voluntary, according to the limits and the conditions foreseen in the law or collective agreement in force for the job category.

## 6. DURAÇÃO DO TRABALHO

6.1. O horário de trabalho é de ..... horas por dia  
..... horas por semana

6.2. A prestação de trabalho extraordinário é voluntária por parte do trabalhador, nos limites e nas condições previstas legislação ou convenção colectiva em vigor para a actividade e a categoria profissional em que se encontra o trabalhador.

## 7. LODGING:

7.1.(2) The worker is responsible for his lodging .....

7.2.(2) The Employer provide the workers with the following lodging:

- Single room .....
- Collective lodging .....
- Other type of lodging.....

7.3.(1) The worker does/does not pay for lodging:

- ..... per day
- ..... per week
- ..... per month

7.4.(1) The worker does not pay/pays for heating, water, laundering, electricity, cleaning:

- ..... per day
- ..... per week
- ..... per month

## 7. ALOJAMENTO

7.1.(2) O trabalhador tem a seu cargo ou seu próprio alojamento .....

7.2.(2) A Entidade Patronal põe à disposição do trabalhador o alojamento seguinte:

- quarto individual .....
- alojamento colectivo .....
- outro tipo de alojamento .....

7.3.(1) O trabalhador paga/nada paga pelo alojamento:

- ..... por dia
- ..... por seman
- ..... por mês

7.4.(1) O trabalhador nada paga/paga pelo aquecimento, água, lavagem de roupa, electricidade, limpeza:

- ..... por dia
- ..... por seman
- ..... por mês

## 8. BOARDING

8.1.(2) The worker provides his own food .....

8.2.(1) The Employer provides the worker with food consisting of breakfast/lunch/dinner.

## 8. ALIMENTAÇÃO

8.1.(2) O trabalhador providencia a sua própria alimentacção .....

8.2.(1) A entidade Patronal fornece ao trabalhador a alimentação que consiste em pequeno almoco/almoço/jantar.

## 9. VACATIONS AND HOLIDAYS IN BERMUDA

9.1. The Worker is entitled to annual paid leave of ..... working days.

9.2 The Worker is entitled to the following Public Holidays:

New Year's Day; Good Friday; Bermuda Day; H.M. the Queen's Birthday; Cup Match Day; Somer's Day; Remembrance Day; Christmas Day; Boxing Day.

## 9. FÉRIAS E FERIADOS NAS BERMUDAS

9.1. O trabalhador tem direito a ferias anuais pagas de ..... dias úteis.

9.2 O trabalhador tem direito aos seguintes feriados:

Dia de Ano Novo; Sexta-Feira Santa; Dia da Bermuda; Dia do Aniversário da Rainha; Dia da Final da Taça; Somers Day; Dia dos Finados; Natal; Boxing Day.

## 10. REPATRIATION

10.1. The Employer will be responsible for the payment of the cost of passage to point of origin of any Portuguese Contract Worker who has not completed his contract but has lost his job for reasons not attributable to any negligence or fault on his part.

10.2. Any Employee who breaks his contract prior to its expiry shall be responsible for his own repatriation.

## 10. REPATRIAÇÃO

10.1. A Entidade Patronal será responsável pelo pagamento do custo da tarifa da viagem do ponto de partida de qualquer Trabalhador Português Contratado que não tenha cumprido o seu contrato, por causa não imputável a qualquer negligência ou falta da sua parte.

10.2. No caso de o trabalhador rescindir o seu contrato antes do respectivo termo deverá ser responsável pela sua propria repatriação.

## 11. SOCIAL AND HEALTH INSURANCE

11.1. The Employee is entitled to be registered by the Employer in the compulsory Contributory Pension Scheme existing in Bermuda with the Employee paying half of the premiums or contributions due and the Employer paying the other half.

11.2. The Employer can deduct from the salary of the Employee the required amount for Health Insurance.

11.3. The Employer can deduct from the salary of the Employee the required amount for Hospital Levy.

11.4. The Employer can deduct from the salary of the Employee the required amount for Contributory Pension Scheme as required by all workers in the industry.

11.5. The disposition referred to in 11.1. cannot be understood as restriction of any rights to bring an action by the Employee in the courts, for the claim of compensation for damages.

11.6. The disposition of previous clauses do not annul the responsibilities of the Employer, under any legal dispositions relating to indemnisation to the Employee by death, deficiency, injury or professional diseases promulgated in Bermuda, including among others "Workmen's Compensation Act 1965"; however, the benefits payable under those dispositions can be reduced, when corresponding indemnifications are paid by the Employer under that legislation.

## 11. SEGUROS SOCIAL E DE SAÚDE

11.1. O trabalhador tem direito a ser inscrito pela Entidade Patronal no Plano de Contribuição (obrigatória) para a Reforma ("Contributory Pension Scheme") existente nas Bermudas, pagando o Trabalhador metade dos Prémios ou contribuições devidas e a Entidade Patronal a restante metade.

11.2. A Entidade Patronal pode descontar da remuneração do Trabalhador a contribuição devida para o Seguro de Saúde ("Health Insurance").

11.3. A Entidade Patronal pode descontar da remuneração do Trabalhador a contribuição devida para o Seguro Hospitalar ("Hospital Levy").

11.4. A Entidade Patronal pode descontar da remuneração do Trabalhador a contribuição devida para o Plano de Contribuição para a Reforma ("Contributory Pension Scheme"), nas condições exigidas a todos os trabalhadores na indústria.

11.5. A cláusula constante do ponto 11.1. não pode ser interpretada como restrição de quaisquer direitos de acção a intentar pelo trabalhador nos tribunais, nos pedidos da compensação por danos.

11.6. As disposições das cláusulas anteriores não anulam, nos termos da quaisquer disposições legais relativas a indemnização do trabalhador por morte, diminuição, acidente ou doença profissionais promulgadas nas Bermudas, incluindo, entre outras, "The Workmen's Compensation Act, 1965", as responsabilidades que competem a Entidade Patronal, podendo porém os benefícios pagáveis no âmbito daquelas disposições serem reduzidos, quando indemnizações correspondentes sejam pagas pela Entidade Patronal, nos termos daquelas disposições.

## 12. DISPUTES

12.1. Where a collective agreement is in effect, any grievance between the Employer and Employee will follow the Grievance Procedure laid down in the respective collective agreement.

12.2. Where there is no collective agreement, the Employee will consult with the appropriate official of the Bermuda ... Department of Immigration.

12.3. If no solution has been achieved through either of the above procedures, the Employee may seek the assistance of the Portuguese Consular Authorities in Bermuda.

## **12. CONTRATOS DE TRABALHO**

- 12.1. ....No caso de estarem em vigor contratos colectivos de trabalho, qualquer diferendo entre a Entidade Patronal e o Trabalhador deverá conformar-se com a tramitação de resolução de diferendos estabelecida nos respectivos contratos colectivos.
- 12.2. No caso de não haver contratos colectivos de trabalho, o trabalhador deverá recorrer para os serviços competentes do Departamento da Imigração das Bermudas.
- 12.3. Se nenhuma solução for alcançada por intermédio de qualquer dos processos previamente referidos, o Trabalhador pode solicitar a assistencia das Autoridades Consulares Portuguesas nas Bermudas.

## **13. GENERAL CONDITIONS**

- 13.1. This contract is the only recognised form by which a Portuguese citizen can be engaged to work in Bermuda from a Portuguese territory, and must be endorsed by the Portuguese Consul General or his representatives and by the Bermuda Authorities.
- 3.2. Where an Employer provides living accommodation for the Employee, the Consul of Portugal or his representative, together with an official of the Department of Immigration may, with the approval of the Employer, inspect the accommodation.
- 13.3. Where an Employee secures his own accommodation, the consul of Portugal or his representative, together with an official of the Department of Immigration, may inspect the accommodation with the permission of the Employee.
- 13.4. The application and interpretation of the clauses of this contract, as well as the integration of any omissions, will be based on the Accord.
- 13.5. The original of this Contract is for the Employee.

## **13. CONDIÇOES GERAIS**

- 13.1. Este contrato é a única forma reconhecida pela qual um cidadão Português pode ser contratado no território de Portugal para trabalhar nas Bermudas, o qual deve ser visado pelo Cônsul de Portugal ou o seu Representante e pelas Autoridades das Bermudas.
- 13.2. No caso de a Entidade Patronal fornecer alojamento ao Trabalhador, o Consul de Portugal, ou o seu Representante, acompanhado por um funcionário de Departamento de Imigração, pode, obtida a autorização da Entidade Patronal, observar as condições de alojamento fornecidas.
- 13.3. No caso de Trabalhador assegurar o seu próprio alojamento, o Consul de Portugal ou o seu Representante, acompanhado de um funcionário de Departamento de Imigração, pode obtida a autorização do Trabalhador, observar as respectivas condições de alojamento.
- 13.4. A aplicação e a interpretação das cláusulas deste contrato, bem como a integração de eventuais lacunas, efectuar-se-ao com base no Acordo entre o Governo da República de Portugal e o Governo das Bermudas Relative as Condições Gerais de Emprego e Residência dos Trabalhadores Contratados nas Bermudas.
- 13.5. O original deste contrato destina-se ao Trabalhador.

## **14. TERMINATION OR RENEWAL OF CONTRACT**

- 14.1. Three (3) months prior to expiration of the Contract, the Employee must notify the Employer, in writing, of his intention to terminate or renew the Contract.
- 14.2. Similarly, the Employer must notify the Employee, in writing, of his intention to terminate or renew the Contract.

## **14. CESSAÇÃO OU RENOVAÇÃO DO CONTRATO**

- a 14.1. ...Com a antecedência de três (3) meses relativamente ao termo final do contrato, o Trabalhador deve comunicar a Entidade Patronal, por escrito, a sua intenção em pôr termo ou renovar o contrato.
- 14.2. ...Em condições idênticas, a Entidade Patronal deve comunicar ao Trabalhador, por escrito, a sua intenção em por termo ou renovar a contrato.

**NOTE:** (1) Delete that which is not necessary  
(2) Mark with an "X"

**NOTA:** (1) Riscar o que não interessa  
(2) Assinalar com um "X"

IN PROOF WHEREOF, the Parties of this Contract, made in quintuplicate, affix their signatures.

EM TESTEMUNHO DO QUE as partes deste contrato, feito em quintuplicado, apõem as suas assinaturas.

The Employer .....  
A Entidade Patronal

Witness .....  
Testemunha

The Employee .....  
O Trabalhador

Witness .....  
Testemunha

Endorsements:  
Vistos:

Bermuda Authorities .....  
Autoridades Bermudianas

Portuguese Consul .....  
Cônsul de Portugal

Copies to:  
Copias:

Employer Entidade Patronal

Department of Labour & Immigration  
Departamento do Trabalho e Imigração

Portuguese Consul  
Cônsul de Portugal

Regional Secretariat of Labour  
Secretaria Regional de Trabalho